



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 212/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

as Deliberações da CIR Conjunta da Macro Regional da Serra nº 01/2019, nº 02/2019, nº 03/2019, nº 04/2019, nº 05/2019, nº 06/2019, nº 07/2019 e nº 08/2019;

o parecer técnico favorável ao PAR da Macrorregião Serra - PROA nº 18/2000-0163867-0, pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS;

a pactuação realizada na reunião CIB/RS, de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, conforme anexo, o **Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Serra**, composta pela 5ª CRS, em conformidade com as Deliberações CIR Conjunta da Macrorregional da Serra nº 01/2019, nº 02/2019, nº 03/2019, nº 04/2019, nº 05/2019, nº 06/2019, nº 07/2019 e nº 08/2019 e as Portarias Federais vigentes.

Art. 2º - O PAR e esta Resolução serão encaminhados à Coordenação Geral de Urgências e Emergências/CGUE/SAS/MS para análise, aprovação e demais providências.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de maio de 2019.

ARITA BERGMAN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS